



ATO Nº 007/2026 – COMISSÃO ELEITORAL – CONSEPIR/PR

Dispõe sobre a redesignação do quadro de vagas por mesorregião no âmbito do processo eleitoral para composição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR, gestão 2026–2029.

A Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR, designada nos termos da Deliberação CONSEPIR n.º 014/2025 e em conformidade com o Edital do Processo Eleitoral publicado no site do Conselho e no Diário Oficial do Estado n.º 12062, de 09 de janeiro de 2026,

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 17.726/2013, com as alterações promovidas pela Lei n.º 21.312/2022, e do Regimento Interno do CONSEPIR/PR;

Considerando o disposto no edital do processo eleitoral, especialmente em seu art. 21, que prevê a redistribuição de vagas nos casos de não eleição de Organizações da Sociedade Civil em determinada região;

Considerando a homologação final das inscrições das Organizações da Sociedade Civil habilitadas à participação no processo eleitoral, conforme disposto no Ato n.º 006/2026 da Comissão Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica redesignado o quadro de vagas por mesorregião para a eleição das Organizações da Sociedade Civil no âmbito do CONSEPIR/PR, em razão:

I – Da inexistência de entidades inscritas e/ou habilitadas nas mesorregiões Centro Ocidental, Norte Pioneiro, Sudeste e Sudoeste; e

II – Da habilitação de número de entidades inferior ao total de vagas destinadas à mesorregião Oeste.

Art. 2º A redistribuição das vagas foi realizada em estrita observância ao art. 21 do edital do processo eleitoral, adotando-se os critérios de:



I – Maior proximidade territorial;

II – Maior presença de população negra (preta e parda) no território.

Art. 3º O quadro de vagas redesignado passa a vigorar conforme disposto no Anexo I deste Ato, ficando substituído o Anexo III – “Regionalização da representação das Organizações da Sociedade Civil” que integra o edital que rege o processo eleitoral.

Art. 4º A redistribuição das vagas não altera as regras do processo eleitoral, constituindo medida de adequação à realidade das inscrições homologadas, com vistas ao preenchimento integral das vagas destinadas à sociedade civil, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Ivânia Ramos dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral
CONSEPIR/PR



ANEXO ÚNICO
QUADRO DE VAGAS REDESIGNADO POR MESORREGIÃO

Mesorregião	Vagas Originais	OSCs Habilitadas	Redistribuição	Vagas Finais
Centro Ocidental	1	0	Transferida para Norte Central	0
Centro Oriental	1	2	–	1
Centro-Sul	1	1	–	1
Metropolitana de Curitiba	3	7	Acolheu 1 vaga da região sudeste	4
Noroeste	1	3	Acolheu 1 vaga da região sudoeste e 1 do oeste	3
Norte Central	2	6	Acolheu 1 vaga da região centro ocidental e 1 do norte pioneiro	4
Norte Pioneiro	1	0	Transferida para Norte Central	0
Oeste	2	1	1 vaga transferida para Norte Central	1
Sudeste	1	0	Transferida para São Metropolitana de Curitiba	0
Sudoeste	1	0	Transferida para Noroeste	0